



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 12 de janeiro de 2021.

Esclarecimentos referentes à Concorrência Pública nº 07/2020.

Vimos por meio deste encaminhar esclarecimentos conforme resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Resposta empresa Konserv Sistema de Serviços Eireli

1- Há alguma empresa prestando tais serviços atualmente, ou prestou no caso de contrato já encerrado, qual fornecedor e termino do contrato?

Resposta: Atualmente a empresa que presta serviços é a Soluções;

2- Será de responsabilidade da contratante (secretaria da saúde) o fornecimento de materiais de higiene, esta correto minha compreensão sobre o assunto?

Resposta: Materiais de higiene é por conta da Contratante;

3- Quanto a apresentação da planilha de custos anexo xiii, sera aceito o modelo próprio da empresa contendo todas as informações da planilha do edital, com a ressalva ao item "VIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES " e item "IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO - MATERIAL DE LIMPEZA / HIGIENE PESSOAL / EQUIPAMENTOS " onde estes itens na planilha de composição de preços da empresa constam o valor total mensal reservado para estes itens, apenas não discrimana, componentes individuais destes itens, quantitativo e valores unitários, porem como informado, provisiona o total de recurso mensal para cada item: uniformes e epis" e Material de limpeza e equipamentos"

Resposta: Não será aceito modelo próprio de planilha. Deverá ser utilizada a planilha modelo do edital, ANEXO XIII;

4- Na planilha de distribuição de postos de trabalho, aponta para um total de no mínimo 88 funcionarios, porem a somatória do nro de funcionários distribuídos na planilha é de 89. Podem confirmar ou justificar esta diferença

Resposta: Deverá ser considerado 88 funcionários.

Resposta empresa Grupo Interativa

1 – Na unidade SAMU menciona que o funcionamento é 24 horas, porem a quantidade de postos mencionados atende somente o período diurno, das 07 as 19 horas, nesse sentido, peço que nos informe se não haverá os serviços de limpeza para o período noturno, ou seja, das 19:00 as 07 horas?

Resposta: Deverá ser analisada a RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, onde está considerado a necessidade de funcionários por período.

2 – Consta no site do SIEMACO, sindicato preponderante das atividades de limpeza, os valores oriundos da convenção coletiva de trabalho do ano de 2021, desta forma, como o processo de licitação é do ano de 2020, peço que mencione qual convenção coletiva de trabalho deverá ser utilizada na confecção dos preços, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

seja, a de CCT de 2020 e ou 2021? Caso seja a CCT 2020, as empresa terão direito da repactuação do contrato já na assinatura contratual em conformidade a CCT 2021?

Resposta: Deverá ser utilizada a convenção de trabalho vigente. As empresas não terão direito a repactuação de preços. Os preços serão repactuados/reajustados conforme disposto nos itens:

15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE “15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o “IPC-FIPE - Serviços”, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste;

15.2. Admitir-se-á, como forma de reajuste contratual, a repactuação desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar:

a) Da data da proposta para (mão-de-obra e consecutórios), sendo efetuada somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

b) Da data da proposta, para demais itens, sendo efetuada somente com base na variação do índice “IPC-FIPE – Serviços” ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

3 – Menciona no item 15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE que os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desta forma, entendo que se o contrato iniciar em março de 2021 o mesmo só poderá ser reajustado(mão de obra) em março de 2022, esta correto meu entendimento?

Resposta: Os preços serão reajustados após 12 meses de vigência contratual;

Resposta empresa F.A.M. Negociações

1) Como deverá ser procedida a formulação das propostas de preços e planilhas de formação de custos, deverão ser apresentados contendo o valor por metro quadrado ou por posto? Caso esta seja por metro quadrado, solicitamos disponibilizar as produtividades e memória de cálculo utilizada por área para estimativa dos quantitativos de postos e valores estimados, com a finalidade de garantir a isonomia e a melhor formulação das propostas e planilhas.

Resposta: Composição do preço deverá ser considerada com base conforme ANEXO XIII, já a proposta conforme ANEXO I;

2) Durante o horário de almoço/janta, o posto poderá permanecer "vazio", sem a necessidade de reposição de profissional ou pagamento do intervalo intrajornada?

Resposta: A empresa deverá organizar a escala de trabalho, de modo que o posto não permaneça vazio;

3) Haverá necessidade de pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade? Se sim, quais os percentuais para cada função e quantidades de funções que receberão os respectivos adicionais?

Resposta: A empresa deverá consultar a Convenção Coletiva de Trabalho e avaliar a necessidade dos adicionais a serem aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4) Quais os quantitativos de materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços? Caso a licitante seja responsável pelo valor a ser apresentado utilizado na formulação dos custos, bem como quantidades a serem utilizadas durante a execução dos serviços, solicitamos disponibilizar o histórico de consumo do contrato atual.

Resposta: A empresa deverá calcular o quantitativo necessário com base na metragem de forma que atenda as necessidades da contratante;

5) É correto afirmar que os valores vinculados ao Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho serão repactuados a partir da efetiva ocorrência de mudança, ou seja, contados da data-base do respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho?

Resposta: Não está correto. A repactuação/reajuste de preços ocorrerá conforme disposto nos itens:

15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE “15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o “**IPC-FIPE - Serviços**”, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste;

15.2. Admitir-se-á, como forma de reajuste contratual, a repactuação desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar:

a) Da data da proposta para (mão-de-obra e consectários), sendo efetuada somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;

b) Da data da proposta, para demais itens, sendo efetuada somente com base na variação do índice “IPC-FIPE – Serviços” ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

SaraNascimento483

Em relação aos atestado de capacidade técnica, será aceito para comprovação de 50%, em número de postos ou metragem?

Resposta: Atestados similares que apresentem número de postos ou metragem.

A disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação